

EXTRATO

ATA DA 480ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

REALIZADA EM 02.02.2016 E 04.02.2016

CNPJ Nº 23.274.194/0001-19

NIRE Nº 3330009092-4

Certifico, para os devidos fins, na qualidade de Secretária-Geral Substituta que, em reunião iniciada em 02.02.2016 e encerrada em 04.02.2016 reuniram-se, ordinariamente, na sala de reuniões do 17º andar do bloco "A", na Rua Real Grandeza, 219, sede social de FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., empresa registrada no NIRE sob o nº 3330009092-4, os Conselheiros Flavio Decat de Moura, Vladimir Muskatirovic e Leonardo dos Santos Pessoa. O Presidente do Conselho, Sr. José da Costa Carvalho Neto e o Conselheiro Francisco Romário Wojcicki participaram por videoconferência. O Conselho de Administração, dentre outros assuntos, decidiu: **1)** "embasado nas manifestações favoráveis da Gerência de Consultivo e da Gerência de Análise Financeira, por meio dos Pareceres GCO.P.I.174.2016, de 27.01.2016 e GFI.F.I.104.2016, de 27.01.2016, respectivamente, nos termos da PRCA.017.2016 (**RCA 002/480**), e em consonância com a Resolução de Diretoria nº 001/2869, de 28.01.2016, **aprovar** a alteração do "spread" do subcrédito B, parcela que corresponde a 50% do financiamento da linha de crédito de curto prazo do BNDES para a Belo Monte Transmissora de Energia S.A. ("BMTE"), de forma a refletir, exclusivamente, a atualização da taxa básica de juros do Banco. O subcrédito B passa de SELIC + 1,96% para SELIC + 2,18%, nos termos da Decisão Dir nº 429/2015 do BNDES, em consequência da atualização da Sobretaxa Fixa SELIC que passa de 0,26 para 0,48, ensejando a necessidade de alteração do item 1.3 da RD 011/2856, de 02.12.2015, que embasou a RCA 006/476, de 17.12.2015. Trata-se de mudança irrelevante para as rentabilidades registradas na RCA 009/479, de 19.01.2016, que aprovou a 1ª revisão do Plano de Negócio da BMTE"; **2)** "embasado nas manifestações favoráveis da Gerência de Consultivo e da Gerência de Análise Financeira, por meio dos Pareceres GCO.P.I.049.2016, de 11.01.2016 e GFI.F.I.0031.2016, de 11.01.2016, respectivamente, bem como na Nota Técnica OP.F.001.2016, e na Ata de Comitê de Novos Negócios – CNN DP.002.2016, de 04.02.2016, nos termos da PRCA.015.2016 (**RCA 003/480**), e em consonância com a Resolução de Diretoria nº 005/2866, de 18.01.2016, **aprovar**, em função do atraso na contratação da linha de crédito de longo prazo junto ao BNDES, as seguintes matérias referentes à Mata de Santa Genebra Transmissão S.A. ("MSG"), Sociedade de Propósito Específico – SPE da qual Furnas detém 49,9% de participação e que foi constituída para a implantação dos empreendimentos constantes do Lote A do Leilão de Transmissão nº 007/2013 – ANEEL: (i) A assinatura de Furnas no Terceiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura de Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da MSG, para refletir: (i.i) A prorrogação da data de vencimento, de 12.03.2016 para a nova data limite entre

30.09.2016 a 30.12.2016, ainda em fase final de negociação com os Bancos Santander, atual detentor da totalidade das debêntures, e ABC; (i.ii) O ajuste da remuneração de CDI + 1,65%a.a. para CDI + 4,1%a.a., a partir da data de assinatura do aditamento; (i.iii) A suplementação das garantias atualmente praticadas, de fiança corporativa da Copel e da Eletrobras, com alienação fiduciária da totalidade das ações da MSG de titularidade de Furnas e da Copel e cessão fiduciária de direitos emergentes da concessão, decorrentes do Contrato de Concessão nº 01/2014 – ANEEL; (i.iv) A inclusão dos seguintes Eventos de Inadimplemento: (a) não comprovação, por parte da Emissora, da integralização do seu capital social no montante mínimo de R\$300 milhões até 30 de junho de 2016; e (b) contratação, pela Emissora, de dívidas adicionais, com exceção das dívidas de longo prazo; (i.v) A inclusão da obrigação do resgate antecipado de R\$100 milhões, até 12.03.2016, sendo que tal obrigação pode ou não ser incluída ou cancelada caso, até o dia 12 de março de 2016, o atual Debenturista (Santander) negocie 10.000 (dez mil) Debêntures no mercado secundário; (i.vi) A alteração das datas e respectivos prêmios do Resgate Antecipado Facultativo, conforme detalhado na Escritura; (ii) A alienação fiduciária da totalidade das ações da MSG de titularidade Furnas; (iii) A assinatura de Furnas no Contrato de Alienação Fiduciária de Ações para formalizar a garantia supracitada; (iv) A assinatura de Furnas na ata da Assembleia Geral da MSG a ser convocada para deliberar sobre o 3º Aditamento à Escritura da 1ª Emissão de Debêntures; (v) A delegação de poderes para que a Diretoria de Furnas pratique todos os atos necessários à viabilização do 3º Aditamento à Escritura da 1ª Emissão de Debêntures”. As deliberações acima foram tomadas na 480ª Reunião do Conselho de Administração de FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., cuja ata, por mim lavrada, encontra-se arquivada na Empresa. (a) Maria Regina D’Angelo Westenberger - Secretária-Geral Substituta. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 15/02/2016, E O REGISTRO SOB O NÚMERO 00002869289, E DATA: 15/02/2016. BERNARDO F.S.BERWANGER, SECRETÁRIO GERAL.